

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Questões Relativas Aos Efeitos Patrimoniais Das Parcerias Registadas](#) > Malta

Questões relativas aos efeitos patrimoniais das parcerias registadas

Malta



Malta

Artigo 64.º, n.º 1, alínea a) — Os órgãos jurisdicionais ou autoridades competentes para deliberar sobre pedidos de declaração de executoriedade, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, e sobre recursos contra decisões relativas a esses pedidos, nos termos do artigo 49.º, n.º 2

Os tribunais competentes para deliberar sobre pedidos de declaração de executoriedade nos termos do artigo 44.º, n.º 1, são os seguintes: o Tribunal Civil (secção de família) para Malta e o Tribunal de Magistrados (Gozo) (jurisdição superior) (secção de família da ilha de Gozo) para Gozo.

O tribunal competente para apreciar os recursos das decisões relativas a esses pedidos nos termos do artigo 49.º, n.º 2, é o seguinte: o Tribunal de Recurso (para Malta e Gozo).

Artigo 64.º, n.º 1, alínea b) — Os procedimentos para contestar a decisão proferida no recurso a que se refere o artigo 50.º

Não é possível interpor recurso de uma decisão do Tribunal de Recurso sobre um recurso de uma decisão relativa à declaração de executoriedade, exceto no que se refere a uma reapreciação nos termos das disposições do título IV do terceiro livro do Código de Organização e Processo Civil ([capítulo 12 das Leis de Malta](#)) («novo julgamento»).

Artigo 65.º, n.º 1 — A lista das outras autoridades e profissionais do direito a que se refere o artigo 3.º, n.º 2

Última atualização: 01/10/2025

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.